



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 552/2018

(Protocolo TRT nº 09.392/2018)

João Pessoa/PB, 09 de novembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Comissão de Fiscalização, na formalização do **CONTRATO TRT Nº 42/2018**, firmado com a empresa **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, cujo objeto é a execução dos serviços de instalação de equipamentos para o backbone e sistema de cabeamento estruturado do novo Fórum Maximiano Figueiredo:

- **Gestor Titular: EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE**, Assessor Especial da Presidência, Matrícula nº 300.351.130, lotado na Secretaria-Geral da Presidência - SGP;

- **Gestor Substituto: FABIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 235.215.578, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

- **FÁBIO DE OLIVEIRA LUCENA (Presidente da Comissão)**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 235.215.578, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

- **RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS II**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 201.266.335, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS COSTA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 235.034.797, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13ª Região.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria